



Repercussão Geral *em Pauta*

Edição n. 394

14 a 19 de outubro de 2026

Informativo periódico, elaborado pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes da Secretaria de Gestão de Precedentes do STF, objetiva auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e apresenta as mais recentes informações deste Tribunal sobre o assunto.



MÉRITO DA REPERCUSSÃO

JULGAMENTOS

TEMA: 1.016

PROCESSO: RE 1.141.156

RED. ACÓRD.: Min. Flávio Dino



Título: Constitucionalidade da inclusão dos expurgos inflacionários na correção monetária incidente sobre valores depositados judicialmente.

O Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese: “1. O depósito judicial é figura processual de direito público, e a relação entre o depositante e a instituição depositária tem natureza estatutária, e não contratual. Dessa natureza estatutária decorre que não há direito adquirido a determinado índice ou padrão monetário e que não se estendem aos depósitos judiciais os critérios de correção reconhecidos às cadernetas de poupança em razão da natureza contratual destas. 2. A correção monetária dos depósitos judiciais é a prevista na legislação de regência vigente ao longo da custódia. Reconhecida a constitucionalidade dos planos econômicos na ADPF 165, e inexistindo direito constitucional à recomposição integral da inflação, é indevida a inclusão dos expurgos inflacionários na correção dos depósitos judiciais, e não cabe ao Poder Judiciário substituir o índice legal por outro que considere mais representativo da inflação do período. 3. Reafirma-se o contido no tema 881 da repercussão geral e o assentado na Questão de Ordem na AR 2.876, preservados os valores já levantados e as situações consolidadas.”

Agenda 2030 da ONU:



TEMAS CANCELADOS

TEMA: 106

PROCESSO: RE 590.880

RED. ACÓRD.: Min. Cármen Lúcia



Título: a) Competência para, após o advento da Lei nº 8.112/90, julgar os efeitos de decisão anteriormente proferida pela Justiça do Trabalho. b) Extensão do reajuste de 84,32%, relativo ao IPC do mês de março de 1990 (Plano Collor), concedido pela Justiça Federal em decisão transitada em julgado, a outros servidores.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto da Ministra Cármen Lúcia, cancelou o tema 106 da repercussão geral e manteve o julgamento de mérito já concluído na sessão virtual de 7.8.2020 a 17.8.2020, no seguinte sentido: "O Tribunal, por maioria, conheceu e deu provimento ao recurso extraordinário para declarar a incompetência da Justiça Trabalhista em relação ao período posterior à instituição do regime jurídico único (Lei nº 8.112/90) e, em relação ao período anterior, declarar a insubsistência do título executivo judicial, tal como previsto no artigo 884, § 5º, da CLT, nos termos do voto da Ministra Ellen Gracie (Relatora), vencidos os Ministros Eros Grau, Ayres Britto, Cezar Peluso, Marco Aurélio e Celso de Mello.



Agenda 2030 da ONU:



ACÓRDÃOS PUBLICADOS

TEMA: 1.479

PROCESSO: RE 1.577.069

RELATOR: Min. Edson Fachin
(Presidente)



INTEIRO TEOR

Título: Composição da base de cálculo da contribuição facultativa para o custeio da assistência à saúde na hipótese de acumulação lícita de cargos públicos.

O Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese: “É infraconstitucional, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia relativa ao valor da contribuição facultativa instituída pelo Poder Público para o custeio de serviços de assistência à saúde ao servidor público, inclusive quanto à incidência, ou não, de percentual de desconto sobre a remuneração de um ou dois cargos públicos lícitamente acumuláveis.”

TEMA: 1.480

PROCESSO: RE 1.586.626

RELATOR: Min. Edson Fachin
(Presidente)



INTEIRO TEOR

Título: Suspensão do prazo prescricional da obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública durante o cumprimento de obrigação de fazer imposta na mesma sentença.

O Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese: “É infraconstitucional, a ela aplicando-se os efeitos de ausência da repercussão geral, a controvérsia sobre a suspensão do prazo prescricional da obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública durante o cumprimento da obrigação implantar parcela remuneratória.”

TEMA: 1.483

PROCESSO: RE 1.616.922
RE 1.616.090

RELATOR: Min. Edson Fachin
(Presidente)



INTEIRO TEOR



Título: Redução dos prazos de validade do Certificado de Registro (CR) e do Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) pelo Decreto nº 11.615/2023.

O Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese: “É constitucional a redução dos prazos de validade do Certificado de Registro (CR) e do Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) prevista no Decreto nº 11.615/2023, aplicável também aos certificados expedidos sob a égide da disciplina regulamentar anterior, observadas as regras de transição pertinentes.”

Agenda 2030 da ONU:



TEMAS COM TRÂNSITO EM JULGADO

Não houve temas com trânsito em julgado no período de 14 a 19.10.2026.



PROCEDIMENTOS DE ADMISSIBILIDADE

TEMAS EM JULGAMENTO

TEMA: 1.493

PROCESSOS: RE 1.621.821

RE 1.621.362

RE 1.621.825

RELATOR: Min. Edson Fachin
(Presidente)



MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Placar do julgamento

Placar do Julgamento em 19.10.2026

QUESTÃO CONSTITUCIONAL

2

8

REPERCUSSÃO GERAL

2

8

■ Há ■ Não Há ■ Sem voto

Título: Possibilidade de restringir a incidência do art. 62 do Código Florestal à consolidação de ocupações antrópicas anteriores a 22 de julho de 2008.

Data prevista para o fim do julgamento: 23.10.2026

Agenda 2030 da ONU:



TEMA: 1.494

PROCESSOS: ARE 1.619.165

RELATOR: Min. Edson Fachin
(Presidente)



MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Placar do julgamento



Placar do Julgamento em 19.10.2026

QUESTÃO CONSTITUCIONAL

2

8

REPERCUSSÃO GERAL

2

8

■ Há ■ Não Há ■ Sem voto

Título: Presunção de hipossuficiência econômica decorrente do patrocínio da causa pela Defensoria Pública.

Data prevista para o fim do julgamento: 23.10.2026

Agenda 2030 da ONU:



TEMAS FINALIZADOS

TEMA: 1.490

PROCESSOS: RE 1.620.936

RELATOR: Min. Edson Fachin
(Presidente)



MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Placar do julgamento

Placar do Julgamento em 19.10.2026

QUESTÃO CONSTITUCIONAL

10

REPERCUSSÃO GERAL

10

■ Há ■ Não Há ■ Sem voto

Título: Concessão da Gratificação de Movimentação (GMOV) a servidores públicos residentes fora do Distrito Federal e cancelamento administrativo da vantagem.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional.



TEMA: 1.491

PROCESSOS: RE 1.612.904

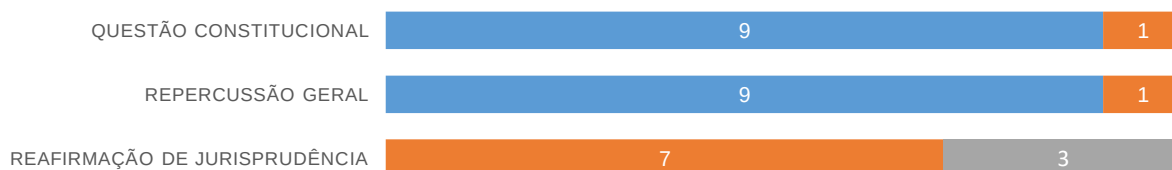
RELATOR: Min. Gilmar Mendes



MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Placar do julgamento

Placar do Julgamento em 19.10.2026



■ Há ■ Não Há ■ Sem voto

Título: Legitimidade da União e dos entes subnacionais para figurar no polo passivo de ações nas quais entidades privadas prestadoras de serviços de saúde, em caráter complementar ao SUS, pleiteiam o reajuste da Tabela SUS, mediante sua equiparação aos valores da TUNEP/IVR. **(Provisório)**

Decisão: O Tribunal, por maioria, reputou constitucional a questão, vencido o Ministro Luiz Fux. O Tribunal, por maioria, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada, vencido o Ministro Luiz Fux. No mérito, o Tribunal, por maioria, não reafirmou a jurisprudência dominante sobre a matéria. Não se manifestaram os Ministros Luiz Fux, Nunes Marques e André Mendonça.

TEMA: 1.492

PROCESSOS: RE 1.626.168

**RELATOR: Min. Edson Fachin
(Presidente)**



MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Placar do julgamento

Placar do Julgamento em 19.10.2026



■ Há ■ Não Há ■ Sem voto

Título: Inclusão do auxílio-refeição na base de cálculo das férias e do terço constitucional de servidores públicos estaduais.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional.



DEMAIS QUESTÕES

NOTÍCIAS DA REPERCUSSÃO GERAL

16/10/2026

- **STF vai decidir índice de correção de dívidas da Fazenda Pública após alterações constitucionais de 2025**

Matéria com repercussão geral reconhecida diz respeito ao período anterior à expedição do precatório ou da RPV

15/10/2026

- **STF cancela repercussão geral sobre competência da Justiça do Trabalho em ação de servidores públicos**

Plenário manteve decisão anterior sobre o caso concreto, mas afastou a fixação de tese com aplicação a outros processos

14/10/2026

- **Correção monetária de depósitos judiciais deve seguir índices previstos na legislação da época, decide STF**

Por maioria, Plenário afastou a inclusão de expurgos inflacionários e preservou valores já levantados e situações consolidadas

13/10/2026

- **STF define alcance de decisão sobre alíquota de IPTU com base na área do imóvel**

Modulação preserva cobranças e pagamentos anteriores à data da fixação da tese de repercussão geral



PAUTAS DO PLENÁRIO

PLENÁRIO PRESENCIAL

Paradigmas da repercussão geral incluídos no **calendário de julgamento** do Plenário do Supremo Tribunal Federal (sujeito a alterações):

PREVISTOS PARA 21.10.2026

TEMA: 118

PROCESSOS: RE 592.616

RELATOR: Min. Celso de Mello

Título: Inclusão do ISS na base de cálculo do PIS e da COFINS.

Agenda 2030 da ONU:



SESSÕES VIRTUAIS DO PLENÁRIO

TRIBUNAL PLENO – SESSÃO VIRTUAL DE 16.10.2026 A 23.10.2026

TEMA: 488

**PROCESSOS: RE 646.104-
ED-ED-ED**

RELATOR: Min. Dias Toffoli



Título: Representatividade sindical de micro e pequenas indústrias artesanais.

Agenda 2030 da ONU:





TEMA: 1.308

PROCESSOS: ARE 1.487.739-
ED-segundos

RELATOR: Min. Alexandre de Moraes



Título: Incidência do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica aos servidores contratados temporariamente.

Agenda 2030 da ONU:

